

O cotidiano e a efetivação de uma cultura de direitos e de cidadania

Antônia Conceição dos Santos

Assistente Social. Mestre e doutoranda em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Assessora de Gabinete da Escola Superior de Gestão de Contas Públicas do Município de São Paulo.

Resumo: O presente estudo aborda o cotidiano numa perspectiva de direitos e de cidadania, com ênfase no controle social. Apresenta de forma introdutória, uma reflexão sobre a participação da sociedade civil nos espaços conselhistas na gestão de políticas públicas e aborda os mecanismos de controle social implantados com a promulgação da Constituição Federal de 1988. Procura refletir como o cotidiano é mediatizado pelas relações sociais, e como se dá a manipulação dessas relações. Por outro lado, busca compreender a atuação dos sujeitos sociais, enquanto detentor de direitos e, portanto, capaz de participar do processo de formulação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas. Discute ainda o papel do Estado e os limites da atuação dos conselhos enquanto órgãos autônomos da sociedade.

Palavras-chaves: Políticas Públicas. Cidadania. Conselhos de direitos. Fiscalização. Democracia.

Abstract: This study presents the everyday life in a perspective of rights and citizenship, with an emphasis on social control. It introduces a reflection on the participation of civil society in council spaces in the management of public policies and addresses the mechanisms of social control implemented with the promulgation of the Federal Constitution of 1988. It

seeks to reflect how daily life is mediated by social relations, and how is the manipulation of these relations. On the other hand, it seeks to understand the performance of social subjects as a rights holder and, therefore, able to participate in the process of formulating, supervising and monitoring public policies. It also discusses the role of the State and the limits of the action of the councils as autonomous organs of society.

Keywords: Public policies. Citizenship. Rights and supervisory boards. Democracy.

O presente trabalho contém uma aproximação preliminar acerca do que vem a ser uma cultura de efetivação de direitos e cidadania. Nesse contexto, o artigo tem o objetivo de pontuar o debate e compreender ou mesmo aprender como essa cultura se desenvolve no cotidiano de nossas vidas, e no cotidiano profissional e, institucional, entendendo que é no cotidiano que se constrói as relações sociais. Nesse sentido, é preciso aprender que há uma dimensão política até naquilo que aparentemente nos parece insignificante. Através da mediação profissional e institucional, é possível contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Lefebvre (1996, p. 7), ao referir-se a Ulisses, personagem do livro *Odisseia*, afirma que o cotidiano surge em cena revestida pelo épico, por máscaras, por vestimentas e por cenários. O autor sustentou que “é exatamente a vida universal e o espírito do tempo que se apoderam dele, todos os recursos da linguagem vão ser empregados para que se exprima a cotidianidade com sua riqueza e miséria”. O autor diz, ainda, que, o cotidiano se expressa na musicalidade escondida que não se separa da linguagem e da literatura.

Nessa perspectiva, o homem vive em seu anonimato “um homem qualquer no absoluto, o anônimo e o divino se identificando, o Eu se junta ao Homem e o Homem resvala justamente na banalidade”. (LEFEBVRE, 1996, p. 9).

A vida cotidiana se manifesta pelas relações sociais, nas desigualdades, nas sensações, no contraditório, no encanto e desencanto, na alegria e na tristeza, no crítico e no acrítico, na esperança e na desesperança, na construção e na desconstrução, no amor e no desamor, no ir e vir, nas várias formas de viver e sobreviver, nos saberes, na esperança e na desesperança, nas diversas expressões culturais, nos projetos de futuro, e outros elementos não citados.

Assim, compreende-se que não é possível olhar o cotidiano somente de forma superficial, mas, sim, entendendo o significado das mensagens, dos símbolos, da linguagem, da arte, da música, do teatro, da poesia e de todas as manifestações culturais, e dos sinais nelas expressados, assim como, a relação com o contexto político, econômico e social em que se encontra inserido.

Para o autor, o conceito cotidianidade vem da filosofia, sem a qual não é possível ser compreendido pleno e historicamente. Pontua que a filosofia, considerada no seu conjunto, na sua totalidade, encerra o projeto de um ser humano, livre, completo, plenamente realizado, racional, real e total. (LEFEBVRE, 1996, p. 9).

É no cotidiano que construímos relações e onde a mediamos. Nele aprendemos que há uma dimensão política em todas as nossas relações. Através da mediação das nossas práticas é possível contribuir para uma sociedade mais justa, solidária e menos desigual. Desta forma, podemos compreender as contradições visíveis ou invisíveis e a riqueza de diversidades multifacetárias onde estão inseridos os sujeitos sociais. Segundo Heller (2016, p. 35-36):

A vida cotidiana é a vida de todo homem. Todos a vivem, sem nenhuma exceção, qualquer que seja seu posto na divisão social do trabalho intelectual ou físico. Ninguém consegue identificar-se com sua atividade humano-genérica a ponto de desligar-se inteiramente da cotidianidade. [...] a vida cotidiana é a vida do homem inteiro; ou seja; o homem participa na vida cotidiana com

todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas manipulativas, seus sentimentos, paixões, ideias e ideologias.

Como destacado por Heller (2016, p. 35-36), nem todas as capacidades do homem são efetivamente exercidas, já que ele não tem condições temporais e materiais para realizá-las, assim, não pode aguçá-la em toda sua intensidade. Ela afirma, por exemplo, que a vida cotidiana, além de heterogênea, é também, hierárquica e se modifica de modo específico conforme a estrutura econômico-social. Nessa perspectiva, destacamos que o trabalho ocupou papel relevante nessa hierarquia, como os servos, no período pré-histórico que se mantiveram durante um longo período nessa escala hierárquica.

Assim, o conceito de hierarquia e heterogeneidade são concebidos na perspectiva de naturalizar a produção e reprodução do trabalho. Para a autora, a heterogeneidade, “é imprescindível para a explicação normal das relações sociais, e contribui para as formas de intercâmbio simultâneo”.

Na medida em que o homem é um ser particular e um ser genérico, necessita satisfazer suas necessidades particulares, porém, suas atividades tem um caráter genérico. Sob essa perspectiva Heller (2016, p. 40) afirma que o homem é um ser social, e o trabalho tem frequentemente motivações particulares, porém, ele é socialmente necessário.

Nesta perspectiva, o particular, é um modo em que o homem se manifesta – não vive sozinho, mas integra desde o nascimento, diversas instituições sociais “encarregadas de reproduzir as relações sociais, família, escola, comunidade, igreja, partidos políticos, meios de informação, mídia, redes sociais, Estado, magistrados entre outros.”

Como bem destacado por Chauí (1980, p. 75) “essas instituições e o conjunto das relações sociais são pensadas ou interpretadas por meio das ideias jurídicas, pedagógicas, morais, religiosas, científicas, filosóficas, artísticas, políticas, culturais”.

É sabido que a inerente desigualdade social e econômica presente em nossa sociedade se constitui em um grande desafio às diferentes

instituições e suas competências: o Executivo, o Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Legislativo, os Tribunais de Contas e os demais órgãos que tem como missão o desenvolvimento do controle externo e interno da gestão pública.

Nesse sentido, a perspectiva de gestão das políticas públicas voltadas ao combate das desigualdades sociais e a exclusão traz em cena o debate sobre a participação da sociedade no controle e fiscalização das políticas públicas. A existência de uma política pública pode revelar sua capacidade de interferência nas situações de exclusão social, visando colocar os sujeitos na condição de protagonistas a caminho da inclusão social. “Faz-se necessário o modo pelo qual a política opera, levando em conta a cultura, a geografia da própria população com a qual trabalha e a participação dos cidadãos” (KOGA, 2002, p. 23).

A literatura aponta que países anglosaxões como a Austrália, Grã-Bretanha, Nova Zelândia e a maioria dos países europeus, como França, Itália e regiões autônomas na Espanha, “trabalham esta perspectiva, tendo em vista as chamadas políticas sociais territoriais ou políticas sociais territorializadas, o que lhes permite uma reflexão mais aprofundada sobre a própria gestão descentralizada e integrada destas políticas” (KOGA, 2002, p. 22-23). A autora diz ainda que é grande o debate sobre os desafios, limites e as possibilidades das políticas sociais calcadas na perspectiva das políticas territoriais.

O debate sobre a descentralização e gestão social tem em seu cerne a concepção de que o crescimento desordenado dos gastos públicos e a má gestão dos serviços públicos fragilizam as instituições políticas e os mecanismos de controle.

Wanderley (2013) sintetiza a gestão social da seguinte forma:

A gestão social tem significado abrangente não se reduzindo apenas à gerência técnico-administrativa de serviços e programas sociais. Refere-se fundamentalmente à governança das políticas e programas sociais públicos; intervém na qualidade de bem estar ofertada pela nação; na cultura política

impregnada no fazer social; nas prioridades inscritas na agenda política; nos processos de tomada de decisão se implantação de políticas e programas sociais, nos processos de adesão dos sujeitos sociais implicados. [...] guarda um sentido retotalizador do conjunto de variáveis, constrangimentos, oportunidades, processos e projetos políticos que dão direção e forma a gestão das ações sociais públicas (WANDERLEY, 2013, p. 43).

Em consonância com o pensamento da autora, Bravo (2013, p. 42), afirma que a gestão social se fundamenta na concepção de um “Estado Social de Direito” em que todos os cidadãos são sujeitos de direitos civis, políticos e sociais, prescritos na Constituição Federal de 1988, princípios que “dão forma e conteúdo às políticas, programas e aos serviços públicos”. A autora sintetiza de maneira didática que o “termo Gestão Social pública é aplicado tanto na Gestão Social de iniciativas do Estatal, como nas oriundas da sociedade civil, Organizações e movimentos sociais com caráter público não estatal”.

Ressaltamos que a Constituição Federal de 1988, inova ao trazer o paradigma da democracia participativa ao institucionalizar a participação social através dos conselhos de direitos no controle e fiscalização das políticas públicas. No entanto, a participação política da sociedade requer a quebra de paradigmas cristalizados em que as decisões políticas e a gestão pública são centralizadas nos gabinetes e a elaboração dos planos, programas e projetos se dá de formas centralizadas nas mãos de alguns.

Nesse sentido, Wanderley (1991) contribui com o seguinte:

Alguns traços perversos da vida pública nacional, a “Lei da vantagem”, a corrupção institucionalizada e a descrença nos políticos profissionais e nas instituições têm acarretado apatia, acomodação, a não participação e o refúgio escapista na vida privada. Como as informações importantes são sonegadas, e as políticas elaboradas preocupam-se mais em “faturar” efeitos políticos do que resultados efetivos, como as decisões são remetidas às instâncias superiores e o fisiologismo tor-

na-se um mal aparentemente inextirpável, a “maioria silenciosa” dos centros urbanos é encarada na condição de morador e não de cidadã (WANDERLEY, 1991, p. 25).

Isso significa que a gestão democrática ainda é vista por alguns gestores de forma preconceituosa e discriminatória. Podemos citar como exemplo afirmação corrente de que a sociedade civil não está preparada para exercer este papel, apesar de todos os mecanismos legais prescritos na Constituição Federal de 1988. Outro aspecto importante é a não partilha do poder.

Vários autores, entre eles Luís Eduardo Wanderley (1991, p. 27), entendem que a participação da sociedade na gestão dos serviços públicos é uma lição de aprendizado, como experimento viável e como exercício de efetiva parcela de poder.

No entanto em nosso país, esse entendimento e reconhecimento de gestão democrática e partilhada é pouco aplicado e desconhecido pela maioria da sociedade. Mais preocupante ainda é que passados 28 anos da promulgação da CF 88, a maioria dos gestores desconhecem os dispositivos legais de participação social que está assegurado na Constituição Federal de 1988. Apesar de ser um tema antigo no Brasil, para alguns ele ainda é novo.

As pesquisas apontam que a implantação de práticas conselhistas se deu em governos democráticos que instituíram diversos canais de participação. Porém, a cultura da participação social em nossa sociedade ainda é incipiente e necessita de superação dos limites institucionais, burocráticos, políticos e autônomos para a sua efetivação.

Existem diversos conselhos, no entanto, eles não garantem o controle e a qualidade da fiscalização necessária nas políticas públicas. Requer um empoderamento da sociedade civil sobre o seu papel como “cidadão por inteiro”, portador de direitos civis, políticos e sociais que estão inseridos na cidade onde vivem, independente de interesses particulares e específicos. Cidadãos que constroem sua própria história e participam ativamente nos processos decisórios e na condução política e social onde vivem.

Por outro lado, as políticas públicas nem sempre dão conta de interferir nas situações de exclusão social, para isso, no processo de elaboração dos planos, programas e projetos, é preciso considerar as diferenças regionais, a cultura, os valores, a geografia, anseios, as formas de organização social e os significados dessa realidade. Aliás, para que tal planejamento tenha eficácia, a participação dos sujeitos sociais é de fundamental importância no enfrentamento da exclusão social.

Nesta perspectiva, a cidade de São Paulo, em 2001, realizou uma reforma administrativa através da criação das Subprefeituras visando à descentralização da gestão dos serviços. Uma questão debatida hoje e que merece um aprofundamento é se essa descentralização existe de fato ou se as políticas continuam centralizadas.

Alguns pesquisadores entendem que é preciso que haja uma descentralização plena, com ampla participação da sociedade na produção dessas políticas. Por outro lado, a descentralização não altera o modelo e a lógica anterior. Ela acontece de forma parcial na medida em que as regras da gestão continuam centralizadas, cabendo ao território a execução das ações do governo em que a participação dos sujeitos sociais ficam subjugada às formas tradicionais de gestão das políticas, a ponto de não significarem uma mudança na sua matriz de concepções, diretrizes e estratégias de ação. (KOGA, 2002, p. 22).

Nesse sentido Koga (2002, p. 30) afirma que descentralização dos serviços por si só, sem a descentralização orçamentária e, também, do ponto de vista da gestão, não garantem a autonomia das Subprefeituras.

Segundo Koga (2002, p. 25), a descentralização plena, refere-se ao aspecto financeiro, pois, tendo em vista que equivale às despesas indeterminadas, podendo facilitar “o retorno de medidas centralizadoras a fim de equilibrar as finanças e o controle dos sujeitos locais e consiste na produção efetiva de políticas públicas locais e da capacidade

dos sujeitos sociais locais e acompanhar produzir a ação pública”.

Porém, observa-se que a exclusão dos sujeitos sociais nos processos decisórios no âmbito das políticas públicas interfere no resultado e na piora da qualidade de vida dos cidadãos.

Na perspectiva da descentralização administrativa continua o modelo e a lógica anterior, com regras de gestão centralizadas e apenas transferidas para o nível local. KOGA (2002, p. 27) diz que “a intersectorialidade e a participação dos sujeitos locais ficam subjugadas às formas tradicionais de gestão das políticas, a ponto de não significarem uma mudança na sua matriz de concepções, diretrizes e estratégias de ação”.

Sob essa perspectiva, Koga (2002, p. 28) afirma que o problema consiste na produção efetiva das políticas sociais territoriais e da capacidade dos sujeitos locais se apropriarem de dados e ferramentas para o planejamento e controle das ações de forma que efetivamente expressem as demandas da sociedade.

Nesse sentido, o enfrentamento da realidade desigual traz consigo o desafio de enfrentar as desigualdades de forma desigual, considerando as diferentes demandas regionais e sua diversidade e demandas.

Sob essa perspectiva, vale destacar que a participação cidadã contribui para uma gestão melhor do território, através dos conselhos de políticas públicas com representatividade e autonomia, de forma que supere a cultura da não participação nesses espaços. Vale destacar, a descentralização administrativa contribui também para o exercício da democracia e do aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas, através da distribuição espacial, demográfica e administrativa dos serviços.

A descentralização administrativa de São Paulo só é possível com autonomia política e orçamentária das Subprefeituras e com a efetiva participação na elaboração de diretrizes, metas e prioridades da gestão pública.

É no território que a democracia acontece, e é nele, que se vive e ocorre as diversas experiências. Vale destacar que a sociedade dispõe de diferentes espaços participativos como os fóruns, movimentos, ONGs, igrejas, associações que realizam atividades sociais em parceria com o Estado.

Outro aspecto importante é o empoderamento e o fortalecimento dos conselhos e dos diversos sujeitos sociais, no sentido de contribuir para uma gestão melhor, de forma que os gestores ultrapassem as barreiras técnico-administrativas e políticos, que permeiam as relações de poder e que os cidadãos se apropriem de informações e dados legais, indicadores econômicos e sociais para que de fato produzam políticas públicas e impacto na realidade social.

Sob esta perspectiva, Gonh (2001, p. 34) ressalta alguns aspectos relevantes da prática conselhistas: acesso à informação e democratização das ações dos conselhos, formação e capacitação dos conselheiros, principalmente o segmento da sociedade civil. Fiscalização e controle sobre os atos dos conselheiros, aplicabilidade das deliberações dos Conselhos pelo Executivo, representatividade qualificada dos segmentos que compõe os Conselhos.

Nesse sentido, a atuação dos conselhos se dá fundamentalmente nas políticas públicas, como garantia dos direitos sociais, sob a ótica da distribuição de riqueza. Segundo Santos (2012, p. 12), os conselhos podem constituir-se em espaços de luta pela democratização e transformação social, ou em espaço de manutenção da dominação, da exclusão e das desigualdades sociais. A afirmação da autora vai de encontro ao pensamento de Dagnino (2002, p. 42) que considera que os espaços conselhistas e participativos não são suficientes para a transformação social, afirmando que é um equívoco atribuir esse papel a eles.

Sob essa perspectiva Bravo (2006, p. 93) afirma que os conselhos não podem ser nem supervalorizados, nem subvalorizados e são fundamentais para a socialização da informação e a formulação de políticas sociais, entretanto têm que ser visualizados como uma das múltiplas arenas em que se trava a disputa hegemônica no país.

A autora diz ainda que, existem diferentes abordagens sobre os conselhos e esse debate está presente em diferentes matrizes de pensamento liberal e de esquerda. Para os liberais, são entendidos como espaço de colaboração, e pelas correntes de pensamento à esquerda são entendidos como possibilidades de transformação social e democratização do poder.

Bravo (2006, p. 86), diz que a literatura sobre a prática conselhistas não é hegemônica e possui várias vertentes de análise, em que as pesquisas empíricas e teóricas apontam que os conselhos são concebidos como espaço consensual, com diferentes interesses sociais que visam à construção hegemônica de interesses comuns. Para a autora, essa concepção desconsidera a correlação de forças e representa o pensamento de diversas instâncias políticas.

É importante destacar que existem autores que concebem os conselhos como instrumento de cooptação da sociedade civil por parte do poder público. Nesse sentido, é preciso destacar a importância de formação contínua e o acesso aos recursos da informação sejam elementos essenciais para a participação social.

O desenvolvimento das novas tecnologias da informação e comunicação possibilitou o acesso crescente aos dados estatísticos no âmbito das políticas públicas. No Brasil, a expansão do uso de indicadores sociais e de sistemas de informações integrados às estruturas governamentais vêm produzindo avanços e desafios no âmbito da gestão das políticas públicas (ARREGUI, 2012, p. 73).

A autora destaca que nos últimos anos houve grande avanço e incorporação sistemática de indicadores sociais no ciclo das políticas públicas. Destaca o Índice de Vulnerabilidade Social da cidade de São Paulo e de Exclusão e Inclusão Social que subsidiaram a implantação da Política na área da Assistência Social e da Educação. Cita ainda que as tecnologias de informação e telecomunicações contribuíram para que o cidadão acesse via internet dados estatísticos, econômicos e sociais,

demográficos e setoriais produzidos pelos diferentes órgãos públicos e agências públicas.

Porém, vários autores trazem à tona a preocupação apenas com dados quantitativos nas políticas sociais.

Nesse sentido diz:

[...] o esforço para melhorar a gestão da informação se o uso de indicadores sociais na gestão na gestão pública é prerrogativa tanto técnica como política. Técnica no sentido de aprimorar e institucionalizar as funções de monitoramento e avaliação como parte do processo de gestão, para utilização de dados e informação realmente política e seus programas. Também é uma ação política devido à importância de tornar públicas informações de qualidade, de modo que a sociedade possa influenciar os rumos da política, fortalecendo a cultura da transparência, de prestação de contas e de controle social na administração pública (ARREGUI, 2012, p.73).

Podemos concluir que a participação social na esfera pública representa um grande progresso para a gestão das políticas públicas, no entanto, ainda é preciso refletir sobre os limites dessa participação e a autonomia política que ainda não se constituiu efetivamente na nossa sociedade.

É preciso refletir a cultura de direitos e o cotidiano retratado na música de Chico Buarque de Holanda: “todo dia ele faz tudo sempre igual, me sacode às 6:00 horas da manhã, me sorri um sorriso pontual e me beija com a boca de hortelã”. Não estamos falando apenas de notícias de jornais, acidentes e resoluções que acontecem diariamente. É preciso pensar as cenas e fatos do cotidiano que muitas vezes passam despercebidos e entram para história sem que sejam tomadas mediadas e respostas do poder público e da sociedade.

Referências

ABREU, Marina Maciel. **A relação entre o Estado e a sociedade civil.** A questão dos conselhos de di-

reitos e a participação social. Serviço Social & Movimento Social. São Luís: Ed. UFMA, v. 1, 1999.

ARREGUI, Carola C. **Gestão Social:** desafios e perspectivas no uso da informação e dos indicadores sociais. In: *Gestão Social: mobilizações e conexões.* São Paulo: LCTE, 2013.

BENEVIDES, Maria V. **A Cidadania Ativa, referendo, plebiscito e iniciativa popular.** São Paulo: Ática, 1991.

BRAVO, Maria Inês Souza. **Desafios atuais do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS).** São Paulo: Cortez, 2006.

_____. **Gestão democrática na saúde:** o potencial dos conselhos. In: BRAVO, Maria Inês Souza; PEREIRA, Potyara Amazoneida (orgs.). *Política social e democracia.* São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001.

_____; MATOS, M. C.; ARAÚJO, P. S. X. **Capacitação para conselheiros de saúde – textos de apoio.** Rio de Janeiro. UERJ/Depex?Nape, 2001.

CAMPOS, Edval Bernardino. **Assistência Social:** do descontrole social. São Paulo: Cortez, n. 88, 2006.

CARVALHO, Antonio Ivo de. **Conselhos de Saúde no Brasil:** participação cidadã e controle social. Rio de Janeiro: Fase/Ibam, 1995.

CASTRO, Alba Tereza Barroso. **Espaço Público e cidadania:** uma introdução ao pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cortez, 2013, n. 59.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia.** São Paulo: Brasiliense, 1980.

CORREIA, M. V. C. **Desafios para o controle social:** subsídios para capacitação de conselheiros de saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2005.

_____. **Que controle social?** Os conselhos de saúde como instrumento. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Gramsci:** um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002.

FERRAZ, Ana Targina Rodrigues. **Cenários da participação política no Brasil:** os conselhos gestores de políticas públicas. São Paulo: Cortez, 2006, n. 88.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos populares e participação popular**. Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 34, 1990.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**: Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

KOGA. Dirce. **Cidades entre territórios de vida e territórios vividos**. São Paulo: Cortez, 2002, n. 72.

LEFÉBVRE, Henri. **A vida cotidiana no mundo moderno**. Trad. Alcides João de Barros. São Paulo: Ática, 1991.

NETTO, José Paulo. **Para a crítica da vida cotidiana**. In: Carvalho, Maria do Carmo Brant de, e Netto, José Paulo. *Cotidiano: Conhecimento e crítica*. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

RAICHELIS, Raquel. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas** – uma pauta a ser enfrentada.

SANTOS, Antônia C. dos. **Conselho Municipal de Saúde de São Paulo**: O Controle Social nas gestões de Celso Pitta e de Marta Suplicy. Dissertação (Mestrado em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo), São Paulo, 2012.

TELLES, Vera da Silva. **Esfera Pública e Conselhos de Assistência Social** – caminhos da constru-

ção democrática. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. **Espaço público e espaço privado na constituição do social**: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt. *Tempo Social*. São Paulo, USP, 1990.

WANDERLEY, Luiz Eduardo. **Participação popular**: poder e conselhos. São Paulo em Perspectiva. São Paulo: Fundação Seade, n.5, 1991.

WANDERLEY, Mariangela B. **Gestão Social e políticas públicas**: uma questão ainda em debate no século XXI. In: *Gestão Social: mobilizações e conexões*. São Paulo: LCTE, 2013.